L E I Nº 358/91

Autoriza o Poder Executivo assinar contrato de comodato.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de comodato concedendo móveis para uso do Cartó rio de Registro Civil desta cidade e Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de agosto de 1 991.

João Paulo e Silva
Prefeito Municipal